



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

EXERCÍCIO DE 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

AUTOS / PROCESSO DE DISPENSA Nº 08 DE 2020.
DATA: 21/09/2020

COMPETÊNCIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL - PRESIDENTE.

FINALIDADE: SERVIÇOS DE PINTURA E RETOQUE DE PAREDES CÂMARA MUNICIPAL.

FORMA PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MOTIVO: NECESSIDADE DE REALIZAR A PINTURA DAS PAREDES DO PLENÁRIO, CORRIMÃO E GRADES, BEM COMO IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE DO FUNDO.

NORMAS: LEI FEDERAL N 8.666/1993, ARTIGO 24, II. Decreto 9412 de 2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PINTOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA, NA FORMA E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, nesta Câmara Municipal, eu, Waldech José de Melo, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.857.824/0001-70, representada por seu Presidente, o Vereador Antonio Ordones Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 090.126.956-51 vem por meio desta AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 04/2020, a dar início ao Processo de Licitação nº 09/2020, através de Dispensa de Licitação nº 08/2020, referente à contratação de SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, - para atender a necessidade, tendo em vista a necessidade de realizar pintura do plenário, corrimão e grades, bem como impermeabilização de paredes, autoriza a dispensa nos termos da lei 8.666 e decreto 9415/2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Gonçalo do Pará, 21 de setembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços de Pintura, referente ao Processo Licitatório nº 09/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2020, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- Conservação do Prédio da Câmara: 01.01.01.01.031.001.2003.33903600

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

São Gonçalo do Pará, 21 DE SETEMBRO DE 2020..

Gerson Mariano Lopes

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

RIMS – REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAL / SERVIÇO

Número da Rims:	21/09/2020
Almoxarifado:	
C. Custo Requis.:	
Responsável:	Presidente da Câmara

Finalidade da Requisição: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de pintura para o prédio da câmara.

Item	Produto Quant	Descrição Detalhada	Ud.	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado	Ficha
01		O objeto do presente contrato é a prestação de serviços DE PINTURA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA.		R\$ 980,00	R\$ 980,00	

Requisitante

Autorizado em 21/09/2020


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PARECER 22/09/2020

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação: contratação de PINTOR para realização de pinturas de paredes do plenário, grades, corrimão, e impermeabilização, de parede.

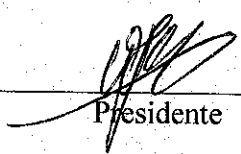
Cumprindo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, e decreto 9412/2018, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, emite o presente Parecer a cerca da referida contratação, por dispensa de licitação, pois, o valor da contratação é inferior a R\$ 17.600,00 dezessete mil e seiscentos reais.), valor a partir do qual exige-se licitação na modalidade apropriada.

A Dispensa de Licitação no presente caso está alicerçada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto 9412/2018; portanto é legal.

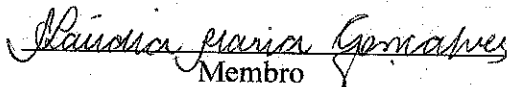
À vista do exposto, esta Comissão não vislumbra qualquer óbice legal para considerar dispensável a licitação para contratação para prestação e serviços imprescindíveis para o Poder Legislativo, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais.)

Este é o nosso parecer.

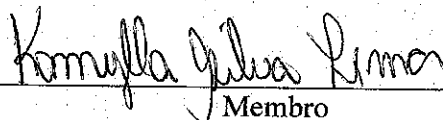
São Gonçalo do Pará, 22 de setembro de 2020.



Presidente



Membro



Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG – No cumprimento da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, DECRETO 9412 e, com vistas às justificações técnicas, valor, contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2020, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação, com base no art. 24, inciso II da Lei de Licitações; dos serviços de pintura, para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG.


ANTONIO ORDONES PEREIRA
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.857.824/0001-70, com sede na Rua Primeiro de Julho, 88, nesta cidade de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. **ANTÔNIO ORDONES PEREIRA** inscrito no CPF sob o nº 090.126.956-51 denominado **CONTRATANTE** e **CARLOS HENRIQUE CRUZ**, Pessoa física, CPF 540.115.826-20, residente e domiciliado na rua Muro de pedra, nº 378, lago azul, São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 DE 2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços DE PINTURA DE PAREDE DO PLENÁRIO, DAS GRADES E CORRIMÃO, BEM COMO IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor DE R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS.)

2.2. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes e demais despesas resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados na sede da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG, a Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir fielmente as condições e especificações contidas neste contrato, executando integralmente os serviços, dentro dos prazos estabelecidos e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos, diligenciando no sentido de que sejam executados segundo a melhor técnica aplicável.

4.2 Arcar com todas as despesas oriundas da execução do contrato, tais como: encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, bem como alimentação, hospedagem e transporte da equipe técnica que executará os serviços.

4.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia aceitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A prestação dos serviços será fiscalizada pelo Controle Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

5.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, qualidade dos serviços, podendo a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará de tomar quaisquer decisões para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura até a data de 23 de setembro a 23 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conservação do Prédio da Câmara: 01.01.01.01.031.001.2003.33903600

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contrato decorrente da presente dispensa de licitação poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

Termo Aditivo.

9.2. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite por acordo entre as partes.

9.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. - O prazo para iniciar os serviços contratados será imediatamente à assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Durante o período de contratação, o Contratante reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona deste contrato.

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores acarretam as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará: as seguintes sanções poderão ser aplicadas à contratada:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará por período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

13.2 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

I- atraso na prestação dos serviços, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

II- Falha na prestação dos serviços ou outro tipo de inadimplência que comprometa a execução dos serviços 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.3.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

13.3.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

13.4. A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará e/ou Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de falhar na prestação dos serviços ou fraudar a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

13.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I - acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da **CONTRATADA**;

II - falta ou culpa do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. Sendo este instrumento prorrogado conforme descrito na Clausula Décima fica concedido reajuste tendo como base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no ano anterior a prorrogação, respeitando os limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93

14.2. Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificados e acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea “D”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do objeto deste contrato será feito após o término do serviço contrato mediante emissão de nota fiscal ou RPA.

15.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada

15.3. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos Tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa A NF será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA BASE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

16.1. - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente TERMO DE CONTRATO para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

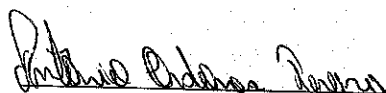
17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

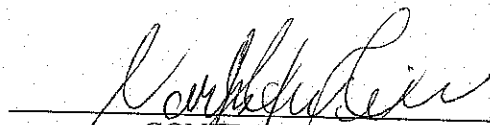
18.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Pará de Minas –MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Gonçalo do Pará /MG 23 de setembro de 2020.



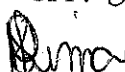
CONTRATANTE



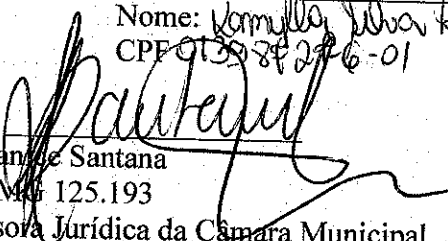
CONTRATADO

Testemunha: 

Nome: Dabucia dos Santos Pereira
CPF: 016006596-88

Testemunha: 

Nome: Romulla Silva Lima
CPF: 013588276-01

Visto: 

Dra. Janete Santana
OAB/MG 125.193
Assessora Jurídica da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2020, cujo objeto é a Contratação de pintor para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, tendo em vista que o mesmo se encontra de acordo com os preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; decreto 9412/2018, vem, pela presente AUTORIZAR a contratada a promover A EXECUÇÃO do objeto contratado.

São Gonçalo do Pará, 23 de setembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL SAO GONCALO DO PARA-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 189/2020

N.A.F.:/2020 / 000016

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2020 Tipo: Global Data: 23/09/2020 Ficha: 000020

Órgão.....	01	-	LEGISLATIVO
Unidade.....	01.01	-	CORPO LEGISLATIVO
SubUnidade.....	01.01.01	-	LEGISLATIVO
Classif. Orçamentária:	01.031.0001.2003	-	Conservacao do Predio da Camara
Elemento da Despesa..:	3.3.90.36.19	-	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso.....	1.00.00	-	Recursos Ordinários

Credor...: CARLOS HENRIQUE CRUZ

Endereço.: RUA MURRO DAS PEDRAS

Nº: 378 Bairro: LAGO AZUL

Número: 570

Cidade...: SAO GONCALO DO PARA - MG

CPF...: 540.115.826-20

CEP: 35.544-000

Banco ...: 000

Agência ...:

Conta ...:

Pela presente fica empenhada a importância de R\$980,00

Hist.: Valor refere-se a contratação de serviços de pintura, para manutenção do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

Licitação.: Dispensa Art. 24 2020/8 Processo Nº.: 2020/9

Data: 23/09/2020

Ordenador da Despesa:

ANTÔNIO ORDONES PEREIRA

CPF: 090.126.956-51 / LIQUIDANTE

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...	13.910,00	:	VALOR LIQUIDADO ..	0,00
VALOR EMPENHADO ..	980,00	:	DESCONTO	0,00
SALDO ATUAL	12.930,00	:	VALOR LIQUIDO ...:	0,00
TOTAL EMPENHADO ..	980,00	:	SALDO A LIQUIDAR :	980,00
VALOR A LIQUIDAR :	980,00			

Data: 23/09/2020

Contador(a)/Contabilista:

GERSON MARIANO LOPES

CRC: MG-098522/O-5 / CONTADOR

A liquidação Nº 000, no valor R\$0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

PATRICIA SANTOS PEREIRA

CPF: 016.006.596-83 / CONTROLE INTERNO

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

ANTÔNIO ORDONES PEREIRA

CPF: 090.126.956-51 / LIQUIDANTE

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

R E C U R S O

CHEQUE:

DATA: ____/____/____